EMENDA ADITIVA N.º _____/2025.

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 119, § 1º, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, apresenta a **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LOA 2026**.

ADIÇÃO: Inclui nova ação orçamentária no âmbito da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), destinada à implantação do Programa "Ruas Brincantes".

Fica incluída, no orçamento da **FETEC (código 020703)**, a seguinte ação orçamentária:

Ação: Programa "Ruas Brincantes" – Lazer e Convivência Infantil em Espaços Públicos;
Unidade Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 500.000,00;
Fonte de Recursos: 1.669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Para o atendimento da presente inclusão, a compensação orçamentária ocorrerá mediante anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP (código 022601), no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referente ao programa de publicidade institucional.

Fonte de Recurso (compensação):

Reduz-se **R$ 500.000,00** da dotação da Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP (código 022601), do programa de publicidade institucional, para inclusão do Programa “Ruas Brincantes” – Lazer e Convivência Infantil em Espaços Públicos”, no orçamento da FETEC.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade viabilizar a criação do Programa “Ruas Brincantes”, iniciativa voltada à ocupação segura e educativa dos espaços públicos de Boa Vista, promovendo o lazer, a cultura e a convivência comunitária entre crianças e famílias. A proposta visa fomentar o fechamento temporário de vias em dias determinados, transformando-as em ambientes de recreação, com atividades esportivas, oficinas culturais, contação de histórias e apresentações artísticas, fortalecendo o vínculo social e o direito à brincadeira como parte essencial do desenvolvimento infantil.

A medida propõe um uso mais humano e inclusivo do espaço urbano, contribuindo para a formação integral da infância e para o resgate das relações comunitárias nos bairros, além de estimular práticas saudáveis e o senso de pertencimento coletivo. Trata-se de uma ação que dialoga diretamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o qual assegura às crianças o direito ao lazer, à cultura e à convivência familiar e comunitária, sendo também um instrumento de prevenção social e de valorização dos espaços públicos.

O investimento proposto é de baixo custo e alto impacto social, plenamente compensável pela redução parcial das dotações destinadas à publicidade institucional. Ao priorizar a infância como eixo de política pública, esta emenda reafirma o compromisso do Poder Legislativo com uma cidade mais acolhedora, segura e participativa, que reconhece o brincar como ato de cidadania e elemento central na construção de uma Boa Vista mais justa e humana.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.10.27 15:10:23 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR